



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.669/2021 = 30/11/2021

Autoriza a majoração do valor de repasse de Contribuição destinada ao CISLAGOS e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a majorar, em mais R\$. 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), o valor inicial da dotação orçamentária de contribuição destinado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS, orçado em 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na Lei Municipal nº 2.629, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Com a majoração tratada no caput desta Lei, o novo valor passa a ser de R\$. 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), alocado na seguinte dotação do Orçamento vigente:

02	Executivo
10	Secretaria Municipal de Saúde
01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
301	Atenção Básica
1003	Atenção à Saúde da Comunidade
P/T. 0.035	Contribuição ao Cislagos
335041	Contribuições
DR	102



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

Dotação original	R\$. 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Majoração	R\$. 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)
Total	R\$. 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais)

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 30 de novembro de 2021, ano do 155º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.


Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL


Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO